

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 0907.01/2019 - SMDU

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL NO DISTRITO DE BARRA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

O MUNICÍPIO DE FORTIM, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela 29/2019, datada de 11 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, por **EMPREITADA PREÇO GLOBAL** para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09H00MIN.

DO DIA 26 DE JULHO DE 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro, FORTIM**, Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO II - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V- Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

1.0- DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL NO DISTRITO DE BARRA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**

1.2 – O valor estimado para estes serviços está em torno de **R\$ 598.007,54 (quinhentos e noventa e oito mil, sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme orçado pela administração.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão verificará essa condição no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase de Habilitação, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação, bem como no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa nas licitações através do site <http://www.cnj.jus.br/improbidadeasm/consultarrequerido.php>.

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de FORTIM;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

unidade

- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato da Habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.2.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnico(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.2.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de FORTIM, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de FORTIM, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.2.5- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório *PESSOA JURÍDICA*, devidamente cadastrada na prefeitura de FORTIM ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, este último reconhecido firma, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

2.2.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2.4. Na ocasião da Habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da

lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, OU apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

2.2.4.1. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 2.2.4 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

3.0- DOS ENVELOPES

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), na forma a seguir:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0907.01/2019 - SMDU**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0907.01/2019 - SMDU**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, do representante legal e do responsável técnico indicado.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular, este último com firma reconhecida em cartório. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em

até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei n.º 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 123/2006), alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07/08/2014, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.

4.1.7 Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de FORTIM, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.2.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

4.2.2.6. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, do Sócio Administrador ou do titular da empresa.

4.2.2.7. – **PROVA DE INSCRIÇÃO:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (ISS).

4.2.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s). Em se tratando de empresa de outro estado, a certidão deverá ter visto do CREA do Estado do Ceará, de acordo com o Art. 69 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e, a Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA, "registro devidamente visado";

4.2.4.1.2. O visto para participação nesta licitação não importa em validade para a assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora da licitação, que teve seu registro visado, solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução nº 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

4.2.4.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra ou serviços, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

4.2.4.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro empregatício (corpo técnico), a comprovação dos itens: 4.2.4.2, através:

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.4.3. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

4.2.4.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

4.2.4.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.4.6 No caso de duas ou mais participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão INABILITADAS;

4.2.4.7. O (s) profissional (is) deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (is) técnico(s) da participante e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização;

4.2.4.8. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em

4.2.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV.

4.2.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.6.5. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.6 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação.

4.2.6.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4.2.6.8. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.6.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n° 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em 01 (uma) via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2. Qualquer divergência entres uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

5.2.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO V – PROJETO BASICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos

RUBRICA

os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "**ENCARGOS SOCIAIS**", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentada, observada as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇOS;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.2.1 - Preços excessivos, assim entendido como aqueles superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I – Orçamento básico, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.8 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9 - Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇOS, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados para a prestação dos serviços;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura no **prazo de até 120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0024.1.004, elemento de despesa nº 44.90.51.00, subelemento 44.90.51.91, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM de FORTIM, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto

à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

20.3- Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta feira, em dias de expediente do órgão.

20.4- O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.5- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.7- O recurso terá efeito suspensivo.

20.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de FORTIM, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.11- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.11.1- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.4, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

20.11.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

[Assinatura]

- a) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Fortim;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

21.1 – DA SUB - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

21.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Fortim. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

21.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

21.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

21.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

21.5- Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Fortim, o direito de, a qualquer tempo dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

21.6- É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

22.2. DA GARANTIA DA OBRA

22.2.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

23. DO RECEBIMENTO DA OBRA

23.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

24. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

24.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE FORTIM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

25.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela

construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

25.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

25.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim.

25.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

25.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

25.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

25.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

25.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

25.9. A Contratada deverá submeter a Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

25.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

25.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

26.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

26.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

26.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de FORTIM, durante o período das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

26.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

26.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

26.6 - Cópias do edital e anexo serão fornecidas, nos horários de 08h00min as 12h00min, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível no Portal de Licitações do TCE-CE, no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.fortim.ce.gov.br/licitacao.

27.0- DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORTIM/CE, 09 de julho de 2019.

Maria Cleângela M. de Macedo
Maria Cleângela Moreira de Macedo

Presidente da CPL
Maria Cleângela M. de Macedo
Presidente / Pregoeira
CPF: 575.539.553-53

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA - PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de FORTIM
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° _____/2019 - SMDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL NO DISTRITO DE BARRA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____/2019 - SMDU**, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **até 120 (cento e vinte) dias**. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL NO DISTRITO DE BARRA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ANEXO I

CONTINUAÇÃO DO MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2019 - SMDU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL NO DISTRITO DE BARRA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

_____ de _____ de 2019.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de FORTIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro, FORTIM, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, através da SECRETARIA DE _____, representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. _____, infra-firmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº ____/2019 - **SMDU**, Processo nº ____/2019, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **TOMADA DE PREÇOS** nº ____/2019 - **SMDU**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA GARANTIA DA OBRA

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL NO DISTRITO DE BARRA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

2.2. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____** (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de execução de **até 120 (cento e vinte) dias** podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de FORTIM.

CLAÚSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC –

Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____, elemento de despesa n.º ____/____, despesas por conta de recurso do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de FORTIM.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE _____ da Prefeitura Municipal de FORTIM, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, depois de concluída a obra e mediante comunicação escrita da Contratada, pela sua equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e, definitivamente, pela Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, mediante lavratura de Termo de Verificação e Aceitação Defini Ativa, assinado pelas partes, em até 30 (dias) dias, contados da data do recebimento provisório.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICIPIO DE FORTIM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Parágrafo único - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Contratante, por meio da Fiscalização de Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização da obra, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela construção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada.

11.2. As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

11.3. No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização da Engenharia da Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO do Município de Fortim.

11.4. Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

11.5. A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

11.6. À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

11.7. Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

11.8. A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se-á e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

11.9. A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

11.10. É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

11.11. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Promover por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de FORTIM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de FORTIM;

13.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

13.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de FORTIM, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE _____ de FORTIM, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE _____ de FORTIM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA

15.1. O objeto do presente edital tem garantia de 05 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

16.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Fortim. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato.

16.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

16.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

16.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Fortim, o direito de, a qualquer tempo dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

16.6 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

18.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de FORTIM.

18.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE _____ de FORTIM, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - NONA - DO FORO

19.1- Fica eleito o foro da Comarca de FORTIM, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

FORTIM, ____ de _____ de 2019.

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE

CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO II

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

[Assinatura]

[Assinatura]

MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

e

www24

ANEXO – V

01. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

✓

www20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL	
LOCAL: BARRA FORTIM - CE TAB. - 28.1	TABELA SEMFRA V026.1 DESONERADA
DATA: 24/06/2019	BDI = 20,50%

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Sub Total	Total
	1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					559,56
C4541	1.01	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,00	279,78	559,56	
	2.00	MOVIMENTO DE TERRA					10.694,03
C1043	2.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	10,92	44,98	491,18	
C0702	2.04	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	11,92	19,85	236,61	
C2533	2.05	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	11,92	21,83	260,21	
C1066	2.06	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	498,00	19,49	9.706,02	
	3.00	PAVIMENTAÇÃO					289.826,47
C0821	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	2.240,38	1,48	3.316,76	
366	3.02	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	614,25	43,65	26.812,01	
C1089	3.03	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE	M2	1.481,63	72,06	106.766,26	
C1847	3.04	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	684,00	67,86	46.416,24	
F0020	3.06	PISO EMBORRACHADO P/BRINQUEDO PRAÇA	M2	72,00	330,00	23.760,00	
C1915	3.07	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 ESP = 1,5cm	M2	90,00	36,47	3.282,30	
C1919	3.08	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	594,00	78,98	46.914,12	
C1910	3.09	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	594,00	18,76	11.143,44	
C1631	3.10	LONA PLÁSTICA PRETA, P/SERVIÇOS EM COBERTAS	M2	758,75	7,90	5.994,13	
C5028	3.11	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	758,75	33,11	25.122,21	
	4.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					54.045,88
C4203	4.01	MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA SUBTERRÂNEA	Unid.	1,00	2.007,56	2.007,56	
F0015	4.02	CONJUNTO C/04 PETALAS E LAMPADAS DE LED DE 50W, MONTADA EM POSTE DE EUCALIPTO- H=7,00 m	UN	10,00	2.354,00	23.540,00	
F0016	4.03	CONJUNTO C/02 OPETALAS E LAMPADA DE LED DE 200W/220W	UN	4,00	2.108,60	8.434,40	
C4558	4.04	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	200,00	7,16	1.432,00	
556	4.06	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	800,00	7,80	6.240,00	
C1197	4.06	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	400,00	19,34	7.736,00	
C4960	4.07	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 910KG	UN	4,00	1.163,98	4.655,92	

e

mmmm



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUMAMENTO LATERAL	
LOCAL: BARRA FORTIM - CE TAB. - 25'	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
DATA: 24/06/2019	BDI = 20,50%

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Sub Total	Total
	5.00	SERVIÇOS DIVERSOS					131.445,88
C0074	5.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	61,20	82,55	5.052,06	
C0776	5.02	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P. PAREDE	M2	122,40	5,19	635,26	
C3408	5.03	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	122,40	29,07	3.568,17	
C0773	5.04	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	30,60	86,44	2.645,06	
C1615	5.05	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	122,40	16,30	1.995,12	
C0830	5.06	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	3,33	451,61	1.503,86	
C1604	5.07	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	2,08	114,92	239,03	
C0843	5.08	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	2,08	360,74	750,34	
C400	5.09	FORMA DE TABUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	4,99	57,50	286,93	
C4151	5.10	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	166,40	8,51	1.416,06	
F0021	5.11	NYLONFOR	M2	24,00	350,00	8.400,00	
F0022	5.12	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA. ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO. COM COSTURA DIN 2440. DIAMETRO DE 2". COM TELA DE ARAME GALVANIZADO. FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA DE 5X5.	M2	414,00	110,10	45.581,40	
C1349	5.15	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	882,35	882,35	
C1347	5.16	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.144,85	2.144,85	
C1351	5.17	ESTRUTURA METÁLICA P. REDE DE VOLEY	CJ	1,00	355,39	355,39	
F0019	5.18	BANCO EM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM L=2,00 m	UN	12,00	1.500,00	18.000,00	
F0017	5.19	PLAYGROUND EM MADEIRA DE LEI TIPO BRINQUEDOPRAÇA (INSTALADO)	UN	1,00	22.000,00	22.000,00	
F0018	5.20	ACADEMIA DE SAUDE EM METAL C/07 APARELHOS ESPECIAIS	UN	1,00	16.000,00	16.000,00	
						TOTAL	496.271,82
						DBI 20,50 %	101.735,72
						TOTAL +20,50	598.007,54

FISCALIZAÇÃO
JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D

e

marcelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUMAMENTO LATERAL	
LOCAL: BARRA FORTIM - CE	
DATA: 29/08/2018	

MEMORIA DE CALCULO

Código	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit
1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES					
C4541	1.01	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	2,00	2,00 X 1,00
2.00 MOVIMENTO DE TERRA					
C1043	2.01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REFORÇO ARMADO	M3	10,92	(30,10X2+15,40X2) X 0,20X0,60
C0702	2.02	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	11,92	(30,10X2+15,40X2) X 0,20X0,60
C2533	2.03	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO	M3	11,92	(30,10X2+15,40X2) X 0,20X0,60
C1066	2.04	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	498,00	30,00X16,60
3.00 PAVIMENTAÇÃO					
C0621	3.01	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO PAVO	M2	2.240,38	1481,63+758,75
C0366	3.02	BANQUETA MEIO PISO DE CONCRETO P/VIAS URBANAS	M	614,25	235,03+83,91+188,15+87,16
C1089	3.03	PISO PRE-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - esp = 6,0 cm P/ TRAFEGO LEVE	M2	1.481,63	2240,38-758,75
C1847	3.04	PISO DE CONCRETO FCK=13 MPa ESP=7 cm INCL. PREPARO DE PAVO	M2	684,00	3+6,00X12,00+6,00X3,00+96,00
F0020	3.06	PISO EMBORRACHADO PBRINQUEJO PRAÇA	M2	72,00	6,00X12,00
C1815	3.07	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ REFORÇO ARMADO	M2	90,00	72,00+18,00
C1819	3.08	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO	M2	594,00	30,00X19,80
C1910	3.09	PINTURA PISO A BASE LATEX ACRILICO TIPO "NOVACOR"	M2	594,00	30,00X19,80
C1631	3.10	LONA PLASTICA PRETA, P/ SERVIÇOS EM COBERTAS	M2	758,75	508,34+250,41
C5028	3.11	PISO INTERTRAVADO TIPO TILGOLINHO 20 X 10 X 4CM, CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	758,75	508,34+250,41
4.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
C4003	4.01	MEDIDA TRIFÁSICA INSTALADA EM MURO - SAÍDA DISTÂNCIA	Unid.	1,00	1,00X1,00
F0015	4.02	CONJUNTO COM 04 PETALAS E LÂMPADAS DE LED DE 60W MONTADA EM POSTE DE BUALETO 4x100 cm	UN	10,00	1,00X10,00
F0016	4.03	CONJUNTO COM 02 PETALAS E LÂMPADA DE LED DE 200W/220W	UN	4,00	1,00X4,00
C4558	4.04	CABO COORDPLAST (CABO PP) 3 x 1,50 mm ²	M	200,00	1,00X200,00
C0556	4.06	CABO EM PVC 1000V 8MM ²	M	800,00	1,00X800,00
C1197	4.06	ELETRODUTO PVC ROSCO INCL. CONEXÕES DE 32mm (17)	M	400,00	1,00X400,00
C4960	4.07	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KGf/cm ² H=11,00M, PESO APROXIMADO 210KG	UN	4,00	1,00X4,00
5.00 SERVIÇOS DIVERSOS					
C0074	5.01	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ REFORÇO METÁLICO C/ CORTA-FOCO	M2	61,20	102,00X0,60
C0776	5.02	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR	M2	122,40	61,20X2,00
C0406	5.03	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR	M2	122,40	61,20X2,00
C0773	5.04	CHAPIM PRE-MOLDADO DE CONCRETO	M2	30,60	91,00X0,34
C1615	5.05	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	M2	122,40	61,20X2,00
C0630	5.06	CONCRETO CICLÓPICO FCK=13 MPa COM AGREGADO ACQUIRIDO	M3	3,33	52,00X0,40X0,40X0,40
C1604	5.07	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	2,08	52,00X1,00X0,20X0,20
C0843	5.08	CONCRETO P/VIAS FCK=13 MPa COM AGREGADO ACQUIRIDO	M3	2,08	52,00X1,00X0,20X0,20
C1400	5.09	FORMA DE TABUAS DE 1" DE SA, P/ FUNDAÇÕES UTIL. E X	M2	4,69	57,50
C4151	5.10	ARMADURA DE AÇO CA 50/50	KG	166,40	8,51
F0021	5.11	NYLON/PP	M2	24,00	24,00X1,00
F0022	5.12	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440 DIÂMETRO DE 2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIC 14	M2	414,00	(0,00)X2X4,00 +(19,50X2,00)X2
C1349	5.15	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	UN	1,00	1,00X1,00
C1347	5.16	ESTRUTURA METÁLICA DE TABELAS DE BASQUETE	UN	1,00	1,00X1,00
C1351	5.17	ESTRUTURA METÁLICA P/ PEDE DE VOLEY	UN	1,00	1,00X1,00
F0019	5.18	BANCO EM ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI ESTILIZADA COM 1,20m	UN	12,00	1,00X12,00
F0017	5.19	PLAYGROUND EM MADEIRA DE LEI TIPO BRINQUEDOPRAÇA (INSTALADO)	UN	1,00	1,00X1,00
F0018	5.20	ACADEMIA DE SAUDE EM METAL C/ 07 APARELHOS ESPECIAIS	UN	1,00	1,00X1,00

R

murub

[Handwritten Signature]
JOSE DO CARMO DE SALES
Eng.º em OBRAS DE 7204 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBJETO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL
LOCAL:	BARRA - FORTIM- CEARÁ
DATA:	24/06/2019

TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA

BDI= 20,5%

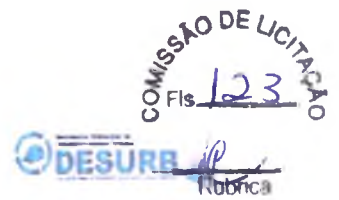
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	TOTAL R\$	DIAS							
				%	30	%	60	%	90	%	120
00	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00%	559,56	100,00	559,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00	MOVIMENTO DE TERRA	10,00%	10.694,03	100,00	10.694,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	PAVIMENTAÇÃO	54,00%	299.526,47	20,00	59.905,29	40,00	119.810,59	30,00	89.867,94	10,00	29.952,65
0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,00%	54.045,88	20,00	10.809,18	40,00	21.618,35	30,00	16.213,76	10,00	5.404,59
0	SERVIÇOS DIVERSOS	25,00%	131.445,88	20,00	26.289,18	40,00	52.578,35	30,00	39.411,76	10,00	13.144,59
	TOTAL SIMPLES	100,00%	496.271,82	21,81%	108.267,23	39,09%	194.007,29	29,32%	145.505,47	9,77%	48.501,82
	BDI 20,50%		101.735,72	21,81%	22.192,73	39,09%	39.771,49	29,32%	29.828,62	9,77%	9.842,87
	TOTAL ACUMULADO + BDI 20,50%		598.007,54	21,81%	130.449,97	39,09%	233.778,79	29,32%	175.334,09	9,77%	58.444,70

24/06/2019

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
EDSONVALDO
SECRETÁRIO DE OBRAS
Eng.º CIVIL (R. 01/5461)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. nº 122
Rafaela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL		TABELA SEINFRA V026.1 DESCHERADA
0		BDI = 20,50%

DATA: 20/06/2019

C4811 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Preço Adotado: 279,7800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	3	13,21	39,63
12391	PEDREIRO	H	3	17,83	53,49
11530	MONTADOR	H	3	17,83	53,49
				TOTAL MAO DE OBRA	146,61
SERVIÇOS					
<u>C0830</u>	<u>CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO</u>	M3	0,0125	451,8082	5,6451
				TOTAL SERVIÇOS	5,6451
MATERIAIS					
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	23,14	3,9338
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	UN	0,17	17,1	2,907
18395	LUNA C/ APLICAÇÃO DE ILUSTRES E LAJES, IMPRESSA C/ LOGOMARKAS E RESERVAÇÃO DA OBRA	M2	1	79,39	79,39
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5	27,53	41,295
				TOTAL MATERIAIS	127,5258
				Total Simples	279,78
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	279,78

C1943 - DEMOLIÇÃO DE ALVAREJARIA DE TUAÇOS E REAPROVEITAMENTO

Preço Adotado: 44,9800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	3	13,21	39,63
12391	PEDREIRO	H	3	17,83	53,49
				TOTAL MAO DE OBRA	44,979
				Total Simples	44,98
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	44,98

C4812 - CARRO MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 19,8500

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,72	13,21	9,5112
				TOTAL MAO DE OBRA	9,5112
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10578</u>	<u>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)</u>	H	0,24	43,097	10,3433
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	10,3433
				Total Simples	19,85
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	19,8

C4824 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO 3T5 E KM

Preço Adotado: 21,8300

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10690</u>	<u>CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)</u>	H	0,1852	117,8593	21,8275
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	21,8275
				Total Simples	21,83
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	21,83

C4825 - DISTRIBUIÇÃO DE PISA (AMANHADO) SOBRE LAJADO DE CONCRETO

Preço Adotado: 19,4900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,3	13,21	17,173
12391	PEDREIRO	H	0,13	17,83	2,3179
				TOTAL MAO DE OBRA	19,4909



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL

0	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
	BDI = 20,50%

DATA: 20/06/2019

BDI 0
TOTAL GERAL 19,4

C0021 - COMPACTAÇÃO MEDIANÇA DE CALÇAMENTO COM COMPACTADOR TIPO CARGO

Preço Adotado: 1,4800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,08	13,21	1,0568
TOTAL MAO DE OBRA					1,0568
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,011	38,0751	0,4188
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,4188
Total Simples					1,48
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1,48

C0286 - BANQUETA MEIO FIO DE CONCRETO C30 (VIA) TIRAMÃO (1,30x0,50x,15cm)

Preço Adotado: 43,6500

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284
12391	PEDREIRO	H	0,3	17,83	5,349
TOTAL MAO DE OBRA					10,633
SERVIÇOS					
C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25	3,9	0,975
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIC - AAUF (S.TRANSP)	M3	0,003	68,8109	0,2054
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA	M3	0,0007	308,5132	0,216
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,02	35,0065	0,7001
C3251	CONFECÇÃO DE BANQUETA - MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE	M	1	30,9192	30,9192
TOTAL SERVIÇOS					33,0168
Total Simples					43,65
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					43,65

C1019 - PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 18 FACES - 40x40x6 (VIA) TIRAMÃO LEVE

Preço Adotado: 72,0600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,875	13,21	11,5588
10445	CALCETEIRO	H	0,625	17,83	11,1438
TOTAL MAO DE OBRA					22,7026
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,75	0,46	1,725
10108	AREIA GROSSA	M3	0,125	55	6,875
16201	FIO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 18 FACES - 40x40x6 (VIA) TIRAMÃO LEVE	M2	1,05	38,82	40,761
TOTAL MATERIAIS					49,361
Total Simples					72,06
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					72,06

C1807 - PISO DE CONCRETO F20-0,15MPa ESP7 cm, INCL. PREPADO DE CURA

Preço Adotado: 67,8600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,62	13,21	21,4002
12391	PEDREIRO	H	1,2	17,83	21,396
TOTAL MAO DE OBRA					42,7962
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	0,0585	78,75	4,6069
11825	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X7CM	M	2	3,55	7,1
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0646	5	0,323
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	20	0,46	9,2
TOTAL MATERIAIS					24,0845
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,05	19,5437	0,9772
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,9772
Total Simples					67,86
Encargos					INCLUSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL

0	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
	BDI = 20,50%

DATA: 20/06/2019

TOTAL GERAL 67,86

C1913 - PISO EMBORRACHADO, DREPLUTE E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA, INDICADA PARA (PONTEAMENTO E EXECUÇÃO)

Preço Adotado: 222,7000 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
19143	PISO EMBORRACHADO E ANTI-IMPACTO, COMPOSTO POR PARTÍCULAS DE BORRACHA RECICLADA PRENSADA, PIGMENTADA E ATÓXICA (COLOCADO)	M2	1	330	330
TOTAL MATERIAIS					330
Total Simples					330
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					330

C1915 - PISO CIMENTADO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SI FENEDAR, TIPO 1,1, ESP=1,0cm

Preço Adotado: 36,4700 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,15	13,21	15,1915
12391	PEDREIRO	H	1	17,83	17,83
TOTAL MAO DE OBRA					33,0215
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51	0,9282
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,45	0,45	2,5225
TOTAL MATERIAIS					3,449
Total Simples					36,47
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					36,47

C1916 - PISO INDUSTRIAL NATURAL, ESP=12cm, INCLUI POLIMENTO (EXTERNO)

Preço Adotado: 78,9800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,2	13,21	15,852
12391	PEDREIRO	H	1,2	17,83	21,396
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,5	17,83	8,915
TOTAL MAO DE OBRA					46,163
MATERIAIS					
10508	CERA	KG	0,1	14,66	1,466
11101	ESMERIL N 36	L	0,1	31,9	3,19
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21	0,41	8,61
11102	ESMERIL N 60	L	0,05	31,9	1,595
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,46	12,2268
10108	AREIA GROSSA	M3	0,03	55	1,65
11316	JUNTA PLASTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	2,5	1,36	3,4
TOTAL MATERIAIS					32,1378
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>10748</u>	<u>MÁQUINA DE POLIR (CHP)</u>	H	0,8	0,8523	0,6819
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,6819
Total Simples					78,98
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					78,98

C1918 - PINTURA PISO A BASE LATEX ACRILICA, TIPO TINGIMENTO

Preço Adotado: 18,7600 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	13,21	5,284
12395	PINTOR	H	0,5	17,85	8,925
TOTAL MAO DE OBRA					14,209
MATERIAIS					
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,08	3,87	0,3096
12097	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,25	16,96	4,24
TOTAL MATERIAIS					4,5496
Total Simples					18,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL

0	TABELA SEM-FRA V026.1 DESOBERADA
	BDI = 20,50%

DATA: 20/06/2019

TOTAL GERAL 18,76

CH01 - LONA PLÁSTICA PRETA, SERVIÇOS E33 COBERTAS

Preço Adotado: 7,9000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,3	13,21	3,963
12391	PEDREIRO	H	0,15	17,83	2,6745
TOTAL MAO DE OBRA					6,6375
MATERIAIS					
11348	LONA PLÁSTICA PRETA	M2	1,05	1,2	1,26
TOTAL MATERIAIS					1,26
Total Simples					7,9
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					7,9

CH02 - PISO INTERTRAVADO TIPO TILÓLIMAS (15X15X4CM), CINDA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

Preço Adotado: 33,1100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0,1595	17,83	2,8439
12543	SERVENTE	H	0,1595	13,21	2,107
TOTAL MAO DE OBRA					4,9509
MATERIAIS					
12403	PÓ DE PEDRA	M3	0,0065	38,84	0,2525
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0568	51	2,8968
19513	TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COR NATURAL	UN	51	0,45	22,95
TOTAL MATERIAIS					26,0993
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	H	0,0757	25,0993	1,9
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0041	38,0751	0,1561
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,0561
Total Simples					33,11
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					33,11

CH03 - MEDIÇÃO TRIFÁSICA INSTALADA EM BURO - SAÍDA REGULADORA

Preço Adotado: 2.007,5600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	4	18,07	72,28
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	4	14,52	58,08
TOTAL MAO DE OBRA					130,36
MATERIAIS					
11068	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/2"	M	12	7,11	85,32
12352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2 40M	UN	1	35,72	35,72
10355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60	5,14	308,4
12405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9) RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG H=9,00M, PESO APROXIMADO 476KG	UN	1	436,84	436,84
12413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE	UN	1	272,4	272,4
16472	ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO T	UN	4	9,63	38,52
11404	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	1	2,11	2,11
10125	ARMAÇÃO REX TRIFÁSICA COM ROLDANA	UN	1	49,69	49,69
11018	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A	UN	1	93,35	93,35
10950	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	1	117,41	117,41
TOTAL MATERIAIS					1.329,06
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10584	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CH)	-	1	40.950,00	40.950,00
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	-	1	118.127,56	118.127,56
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					159.077,56
SERVIÇOS					
C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO	UN	1	303,1022	303,1022
TOTAL SERVIÇOS					303,1022
Total Simples					2.007,56
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					2.007,56

CH04 - CONJUNTO COM 04 PISTOLAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL	
0	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
	BDI = 20,50%

DATA: 20/06/2019

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,11	18,07	1,9877
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	14,52	1,5972
				TOTAL MAO DE OBRA	3,5849
MATERIAIS					
18438	CONJUNTO C/04 PETALAS E LAMPADAS DE LED DE 50W, MONTADA EM POSTE DE EUCALIPTO- H=7,00 m			2.350,42	2.350,42
				TOTAL MATERIAIS	2354
				Total Simples	2354
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	2354

FORMA - CONJUNTO COM 12 PETALAS

Preço Adotado: 7,1600

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,11	18,07	1,9877
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	14,52	1,5972
				TOTAL MAO DE OBRA	3,5849
MATERIAIS					
18438	CONJUNTO C/02 OPETALAS E LAMPADA DE LED DE 200W/220V			2.105,02	2.105,02
				TOTAL MATERIAIS	2.108,60
				Total Simples	2.108,60
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	2.108,60

CHMS - CASO CONIDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²

Preço Adotado: 7,1600

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,11	18,07	1,9877
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,11	14,52	1,5972
				TOTAL MAO DE OBRA	3,5849
MATERIAIS					
	CONJUNTO C/02 OPETALAS E LAMPADA DE LED DE 200W/220V		1	3,58	3,58
				TOTAL MATERIAIS	3,58
				Total Simples	7,16
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	7,1

CONDI - CABO EM PVC 1000V 6MM2

Preço Adotado: 7,8000

Unid: M

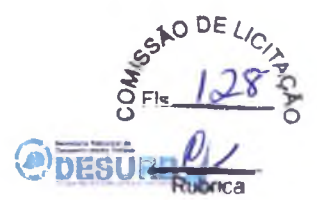
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,13	18,07	2,3491
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13	14,52	1,8876
				TOTAL MAO DE OBRA	4,2367
MATERIAIS					
10375	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	1,02	3,49	3,5598
				TOTAL MATERIAIS	3,5598
				Total Simples	7,8
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0
				TOTAL GERAL	7,8

CHET - FLETRODUTO PVC RIGIDO INCL. CONEXÕES D= 32mm (F)

Preço Adotado: 19,3400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,45	18,07	8,1315
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,45	14,52	6,534
				TOTAL MAO DE OBRA	14,6655
MATERIAIS					
11070	FLETRODUTO DE PVC RIGIDO 4"	M	4,48	4,48	4,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL	
0	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
	BDI = 20,50%

DATA: 20/06/2015

TOTAL MATERIAIS	4,675
Total Simples	19,34
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	19,34

0280 - POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTENCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 850KG

Preço Adotado: 1.163,9800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,76	13,21	36,4596
					TOTAL MAO DE OBRA
					36,4596
MATERIAIS					
8487	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTENCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 850KG	UN	1	752,13	752,13
					TOTAL MATERIAIS
					752,13
SERVIÇOS					
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S. ELEVACÃO	M3	0,42	114,92	48,2664
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,42	347,1032	145,7833
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,6	35,0065	21,0039
					TOTAL SERVIÇOS
					215,0536
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINCHASTE (CHP)	H	1,38	116,1675	160,3387
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)
					160,3387
					Total Simples
					1.163,98
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					1.163,98

0204 - ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO FURADO (6X12) COM ARGAMASSA MISTA DE CAL, HORA CADADA (C/H=20)

Preço Adotado: 82,5500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,84	13,21	24,3064
12391	PEDREIRO	H	1,5	17,83	26,745
					TOTAL MAO DE OBRA
					51,0514
MATERIAIS					
0109	AREIA MÉDIA	M3	0,0413	51	2,1063
1061	TUBO CERÂMICO FURADO 6X12X19CM	UN	47	0,42	19,74
0605	CIMENTO PORTLAND	KG	6,19	0,46	2,8474
1441	CAL HIDRATADA	KG	6,19	1,1	6,809
					TOTAL MATERIAIS
					31,5027
					Total Simples
					82,55
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					82,55

0206 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ ENXERTO TRACO 1:3 ESP. 5cm IV PAREDE

Preço Adotado: 5,1900

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,15	13,21	1,9815
12391	PEDREIRO	H	0,1	17,83	1,783
					TOTAL MAO DE OBRA
					3,7645
MATERIAIS					
10109	AREIA MÉDIA	M3	0,0081	51	0,3117
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,46	1,1178
					TOTAL MATERIAIS
					1,4295
					Total Simples
					5,19
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					5,19

0208 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PEDREIRA, TRACO 1:3

Preço Adotado: 29,0700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	13,21	7,926
12391	PEDREIRO	H	0,6	17,83	10,698
					TOTAL MAO DE OBRA
					18,624
SERVIÇOS					
00470	REBOCO DE CIMENTO E AREIA S/ PEDREIRA	M2	1,0	10,446	10,446
					TOTAL SERVIÇOS
					10,446
					Total Simples
					29,07
					Encargos
					INCLUSOS
					BDI
					0
					TOTAL GERAL
					29,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUIJAMENTO LATERAL

0	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
	BDI = 20,50%

DATA: 20/04/2019

TOTAL SERVIÇOS	10,4419
Total Simples	29,07
Encargos	INCLUSOS
BDI	0
TOTAL GERAL	29,07

0073 - CHAPIM PRE-MOLDADO DE CONCRETO

Preço Adotado: 86,4408

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1,1	13,21	14,531	
13495	CARPINTEIRO	H	0,7	17,83	12,481	
12391	PEDREIRO	H	0,3	17,83	5,349	
13121	ARMADOR FERREIRO	H	0,8	17,83	14,264	
TOTAL MAO DE OBRA					46,625	
MATERIAIS						
10163	ADQ 04-50	KG	1,35	4,44	5,994	
11724	PREÇO	KG	0,02	11,26	0,2252	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,36	0,46	7,9856	
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1 10 X 2,20M)	M2	1	16,51	16,51	
10108	AREA GROSSA	M3	0,04	55	2,2	
11605	PEDRESCO	M3	0,09	69,75	6,2775	
10103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23	
TOTAL MATERIAIS					39,4223	
EQUIPAMENTOS (HORARIO)						
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,02	19,6437	0,3928	
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					0,3928	
					Total Simples	86,44
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
TOTAL GERAL					86,44	

0118 - LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES INTERNAS DIMASSA

Preço Adotado: 16,3000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MATERIAIS						
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,4496	
11347	LIXA PARA MADEIRA MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375	
12056	TINTA LATEX	L	0,17	14,66	2,4922	
TOTAL MATERIAIS					4,0793	
MAO DE OBRA						
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	14,52	5,032	
12395	PINTOR	H	0,4	17,85	7,14	
TOTAL MAO DE OBRA					12,222	
					Total Simples	16,3
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
TOTAL GERAL					16,3	

0200 - CONCRETO CICLÓPICO FC15 MPx COM ADRETECIDA ADICIONADA

Preço Adotado: 451,6100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	16	13,21	211,36	
12391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66	
TOTAL MAO DE OBRA					247,02	
MATERIAIS						
10280	BRITA	M3	0,5852	76,75	44,71	
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6462	51	32,97	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	196	0,46	90,16	
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,4	66,55	26,62	
TOTAL MATERIAIS					194,77	
EQUIPAMENTOS (HORARIO)						
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,4998	19,6437	9,8179	
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					9,8179	
					Total Simples	451,61
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
TOTAL GERAL					451,61	

0200 - LANCAMENTO E APLICACAO DE CONCRETO E CURATIVAO

Preço Adotado: 114,9200

Unid: M3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL	
0	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
BDI = 20,50%	

DATA: 20/06/2019

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6	13,21	79,26
12391	PEDREIRO	H	2	17,83	35,66
TOTAL MAO DE OBRA					114,92
Total Simples					114,92
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					114,92

C1343 - CONCRETO FORTIM, POR 21 MPa COM APLICADO ADQUIRIDO

Preço Adotado: 380,7400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6	13,21	79,26
TOTAL MAO DE OBRA					79,26
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	0,627	76,75	48,1222
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	51	44,2119
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349	0,46	160,54
11605	PEDRISCO	M3	0,209	69,75	14,5778
TOTAL MATERIAIS					267,4519
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10692	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	19,6437	14,0256
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					14,0256
Total Simples					380,74
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					380,74

C1433 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE AL. PROFUNDAÇÃO LITL. 8.3

Preço Adotado: 57,5000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
11916	TABUA DE 1" DE SA - L = 50cm	M	1	8,07	8,07
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	CS	0,15	11,26	1,689
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	-	0,4	8,3	3,32
11846	SARRAFO DE 1"X4"	V	0,5	4,74	2,37
TOTAL MATERIAIS					15,449
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	-	1,3	17,83	23,179
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	-	1,3	14,52	18,876
TOTAL MAO DE OBRA					42,055
Total Simples					57,5
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					57,5

C4161 - ARMADURA DE AÇO CA 3048

Preço Adotado: 8,5160

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
17952	AÇO CA-50/60	KG	1,05	4,54	4,767
10103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG	0,02	11,5	0,23
TOTAL MATERIAIS					4,997
MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	14,52	1,1616
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	17,83	1,4264
TOTAL MAO DE OBRA					2,588
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,008	116,1875	0,9295
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,9295
Total Simples					8,51
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					8,51

C1432 - GRADE EM INCOLORES

Preço Adotado: 350,00

Unid: Cj

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
--------	-----------	---------	------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL		TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA	
0		BDI = 20,50%	

DATA:	20/06/2019				
11137	GRADE EM NYLON POR INSTALADO	M2	1	350	350
TOTAL MATERIAIS					350
Total Simples					350
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					350

0913 - ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA INSTALADO - M
Preço Adotado: 882,3500 Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
11137	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA - ESTRUTURADA POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA DIN 2440 DIAMETRO DE 2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO P/D 14 SWG E MALHA QUADRADA DE 5X5		110,1		110,1
TOTAL MATERIAIS					110,1
Total Simples					110,1
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					110,1

01340 - ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL
Preço Adotado: 882,3500 Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
11137	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1	882,35	882,35
TOTAL MATERIAIS					882,35
Total Simples					882,35
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					882,35

01347 - ESTRUTURA METÁLICA E TABELAS DE BASQUETE
Preço Adotado: 2.144,8500 Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C3268</u>	CONCRETO P/VIBR. FORTIM/MPs COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0865	286,1688	24,7536
TOTAL SERVIÇOS					24,7536
MATERIAIS					
11911	TABELAS DE BASQUETE	CJ	1	404,41	404,41
11139	ESTRUTURA METÁLICA P/BASQUETE	CJ	1	1.715,69	1.715,69
TOTAL MATERIAIS					2.120,10
Total Simples					2.144,85
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					2.144,80

01343 - ESTRUTURA METÁLICA E REDE DE VOLEI
Preço Adotado: 355,3900 Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
11140	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEI	CJ	1	355,39	355,39
TOTAL MATERIAIS					355,39
Total Simples					355,39
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					355,39

01371 - BANCO EM MADEIRA DE LEI
Preço Adotado: 1.500,00 Unid: CJ

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
MATERIAIS					
11140	BANCO EM MADEIRA DE LEI	CJ	1	1.500,00	1.500,00
TOTAL MATERIAIS					1.500,00
Total Simples					1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL	
0	TABELA SEM FRAÇÃO 1 DESONERADA
	BDI = 20,50%

DATA: 20/06/2019

Encargos INCLUSOS
BDI 0
TOTAL GERAL 1.500,00

FORTIM-PLAYGROUND EM MADEIRA DE LEUCALPTON INSTALADO

Preço Adotado: 1.500,00

Unid: CJ

Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
11140	PLAYGROUND EM MADEIRA DE LEUCALPTON INSTALADO	CJ	1	22.000,00	22.000,00
TOTAL MATERIAIS					22.000,00
Total Simples					22.000,00
Encargos INCLUSOS					0
BDI					0
TOTAL GERAL					22.000,00

FORTIM-ACADEMIA DE SAUDE EM METAL COM 07 APARELHOS

Preço Adotado: 1.500,00

Unid: CJ

Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
11140	ACADEMIA DE SAUDE EM METAL COM 07 APARELHOS	CJ	1	16.000,00	16.000,00
TOTAL MATERIAIS					16.000,00
Total Simples					16.000,00
Encargos INCLUSOS					0
BDI					0
TOTAL GERAL					16.000,00

PREFEITURA DE FORTIM

JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engenheiro Civil
RNP - 080855688-4 (CREA-CE)

✓

Handwritten signature



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 133

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBJETO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL	TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
LOCAL:	BARRA - FORTIM /CE.	BDI = 20,50%
DATA:	24/06/2019	

AC	Administração central	2,00
DF	Despesas financeiras	0,94
R	Riscos	1,00

Benefício		
S + G	Garantia seguros	0,28
L	Lucro	6,74

I	Impostos	7,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	2,00
TOTAL DOS IMPOSTOS		7,65

BDI =		20,50%
-------	--	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

[Handwritten Signature]
 FISCALIZAÇÃO
 JOSÉ DO CARMO DE SALES
 Engº Civil CREA CE 7204 D

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUEAMENTO LATERAL		TABELA SEINFRA V026.1 DESONERADA
LOCAL: BARRA FORTIM - CE TAB. - 26.1		BDI= 20,5%
DATA:	24/06/2019	
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS		
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85
B2	Feridos	3,71
B3	Auxilio - Enfrermidade	0,92
B4	13ºSalário	10,83
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas justificadas	0,72
B7	Dias de Chuva	1,55
B8	Auxilio Acidente de Tabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	9,18
B10	Salário Maternidade	0,03
B	de Encargos Sociais que não recebem incidências	44,97
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,40
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81
C5	Indenização Adicional	0,47
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incid	15,41
GRUPO D		
D1	Rencidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55
D2	Rencidência de Grupo A sobre Prévio Trabalhado	0,47
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,02
*GRUPO E		
E1		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	
TOTAL (A+B+C+D+E)		85,20

FISCALIZAÇÃO

JOSÉ DO CARMO DE SALES
Engº Civil CREA CE 7204 D

Handwritten signature/initials

MEMORIAL DESCRITIVO

• ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA E ARRUAMENTO LATERAL (PRAÇA E QUADRA DA BARRA)

ORIENTAÇÕES GERAIS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

• Disposições Preliminares

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços de reforma da praça.

Para efeito das presentes Especificações, o termo *Contratada* define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação, o termo *Fiscalização* define a equipe que representará o Departamento de Fiscalização e Obras do Município perante a *Contratada* e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo *Contratante* define a Prefeitura Municipal.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os projetos e serviços a *Contratada* deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

Discrepâncias, Prioridades e Interpretações.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a *Contratante*, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala.

P

Assinado

Em casos de divergências entre detalhes e desenhos e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros.

Em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre às primeiras.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da *Contratante*. A *Fiscalização* poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A *Contratada* se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.

Orientação Geral e Fiscalização

A *Contratante* manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da *Contratante*, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela *Contratada*.

As relações mútuas, entre a *Contratante* e *Contratada*, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da *Fiscalização*.

A *Contratada* se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à *Fiscalização*, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à *Fiscalização* o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A *Contratada* se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela *Contratante* devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a *Fiscalização* antes da contratação.

A *Contratada* fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra e o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

P

mmmm

Rubrica

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da *Fiscalização*, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A *Contratada* deverá submeter à *Fiscalização*, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a *Fiscalização* poderá solicitar à *Contratada* a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A *Contratada* deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A *Fiscalização* não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da *Contratada*.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da *Contratada*, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a *Fiscalização* poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da *Contratada*, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a *Contratada* deverá solicitar previamente à *Fiscalização* autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a *Contratada* pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a *Contratada* como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A *Contratada* deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

e

maria

A *Contratada* deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a *Contratada* refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A *Contratada* deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a *Planilha de Orçamento e Quantitativos*.

O material equivalente técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício. Ficará a critério da *Fiscalização*, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da *Contratada*, ficando vedado qualquer repasse para a *Contratante*.

A *Contratada* e suas sub-empresas deverão fornecer a cada um de seus empregados, crachá de identificação com nome do empregado e nome da empresa, para que seja usado pelo empregado de modo visível, enquanto trabalhar na obra. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança, que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

1. *Serviços Preliminares*

• *Placa da Obra*

A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no "Manual Visual de Placas de Obras". Será confeccionado no "Tipo Banner" fixada com estrutura de madeira. Terá área de 2,00 m², com altura de 2 m e largura de 1 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

• *Demolições e Retiradas*

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

- Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento
- Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto

✓

Muniz

2. *Movimento de Terra*

O movimento de terra obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

As cavas para meio-fio pré-moldado e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto, com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone.

Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 1,50 m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a fiscalização.

- ***Aterro com ou sem compactação***

Aterro manual de valas com areia e compactação mecanizada. Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimento de pisos e passeios, serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidas e energeticamente apiloadas.

Fica a cargo da *Contratada* todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

- ***Carga, Descarga e/ou transporte de materiais.***

Ficam a cargo da *Contratada*, todas as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica no que diz respeito ao seu transporte, tomados os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

P

sumide

Para cargas e descargas de entulho será utilizado transporte manual em caminhão basculante (6m³) sendo que para distâncias superiores a 4km será utilizado o transporte em caminhão basculante com capacidade de volume de 6m³ em rodovia pavimentada.

3. Fundações e Estruturas

- **Vergas/Chapim**

Chapim de concreto aparente para as Alvenarias(Mureta) de Entorno da Quadra Esportiva com acabamento desempenado.

- **Concretos**

As áreas destinadas a receber a pavimentação em piso cimentado receberão concreto, com espessura de 5 cm, no traço de 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1). O concreto deve ser devidamente adensado, curado e regularizado.

- **Impermeabilização com manta**

Deverá ser utilizada lona plástica preta, com espessura de 150 micras, acima do solo devidamente compactado, para a correta execução do lastro de concreto magro, que irá servir de base para o piso da área da academia

- **Forma**

Será utilizado formas de tábua para concreto em fundação com reaproveitamento de até 10 vezes

4. Obras de Drenagem

O meio-fio (guia) será em concreto pré-fabricado com as dimensões conforme projeto devidamente alinhado e rejuntado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

Será realizado o assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x35x10 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização.

5. Instalações Elétricas

- **Outros Elementos**

Será instalado um medidor trifásico em muro com saída subterrânea.

Será Disposto um conjunto com 4 pétalas e lâmpadas de LED 50W montada em poste de eucalipto com 7 metros de altura, adicionado a outro conjunto de 2 pétalas e lâmpadas de LED 50W.

- **Fios/Cabos E Acessórios**

Cabo cordoplast (cabo PP) 3 X 2,5mm²

Cabo em PVC 1000V 6mm²

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

- **Eletroduto**

Eletroduto PVC roscavel, incluindo conexões D=32mm (1").

- **Poste em concreto**

Será Instalado um poste em concreto circular com resistência nominal de 200 KG, H = 11 metros, com o peso aproximado de 900 KG.

6. **Paredes e Painéis**

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados, para construção e reforma geral da mureta com argamassa de assentamento e preparo em betoneira.

Será utilizado alvenaria de tijolo cerâmico furado (9x19x19) com argamassa mista de cal hidratada esp = 20cm.

7. **Revestimento**

- **Chapisco**

A argamassa do chapisco deverá ser preparada em betoneira e aplicada manualmente com colher de pedreiro. O chapisco será de argamassa de traço 1:3 e utilizada em alvenaria (sem vãos) e estruturas de concreto de fachada. O revestimento em chapisco deverá ter acabamento adequado para receber o revestimento de emboço posterior.

- **Emboço/Reboco**

A argamassa do emboço ou massa única, preparada na betoneira, a ser utilizada será de cal e areia no traço 1:2:8 e será aplicada manualmente. Depois de sarrafeados, os emboços deverão apresentar-se regularizados e ásperos, para facilitar a aderência do reboco ou pintura. A espessura dos emboços será de 25mm. A pasta de cimento Portland deverá ter uma espessura de 1mm com acabamento liso.

e

unidade

8. Pisos

• Externos

Execução de Praça em piso intertravado, com blocos retangular cor natural e colorido (preto) de 20x10 cm, espessura 4 cm, além do Piso pré Moldado articulado e intertravado de 16 faces com espessura de 6 cm para tráfego leve de acordo com o projeto de paginação.

Este tipo de pavimentação se fará mediante o assentamento das peças pré-fabricadas sobre coxim de areia fina/pó de pedra, com espessura média de 10 cm e eventualmente pintado ou composto de peças de cores diferenciadas, assentadas conforme locação prevista no Projeto.

O terreno deverá ser previa e apropriadamente compactado. O piso intertravado do tipo tijolinho também será compactado com ferramentas e equipamentos apropriados. As peças serão dispostas em ângulo reto em relação ao eixo da calçada.

O ajustamento entre os elementos intertravado será feito com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder a 2 mm.

• Interno

Utilização de piso cimentado de traço 1:4 (cimento e areia) com espessura de 1,5 cm como base para piso industrial da quadra poliesportiva e brinquedopraça/academia.

Sobre a base de concreto da quadra poliesportiva será executado o piso industrial com espessura de 12mm e incluindo polimento

Será disposto piso emborrachado sobre a base de concreto da brinquedopraça.

9. Pintura

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta.

• Pintura de parede

Aplicação de Látex PVC manual em parede, duas demãos para a pintura da mureta.

• Pintura para Piso

Aplicação de tinta acrílica para o piso da quadra de futsal.

Também se faz o uso de tinta acrílica para a pintura das faixas de demarcações da quadra poliesportiva, com 5cm de largura.

*mmmm**e*

10. Urbanização e Paisagismo

- **Urbanização**

Será disposta academia de saúde em metal com 7 aparelhos.

Será Instalado um playground (Brinquedopraça), em madeira de lei / eucalipto.

Será Instalada na quadra poliesportiva, estrutura metálica de traves de futsal. Basquete e vôlei.

Banco em Madeira de LEI, padronizado pela prefeitura, posicionado conforme projeto arquitetônico.

11. Muros e Fechamentos

- **Alambrado.**

Alambrado para a quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado de diâmetro 2", com tela de arame galvanizado , fio 14 bwg e malha quadrada 8 x 8cm.

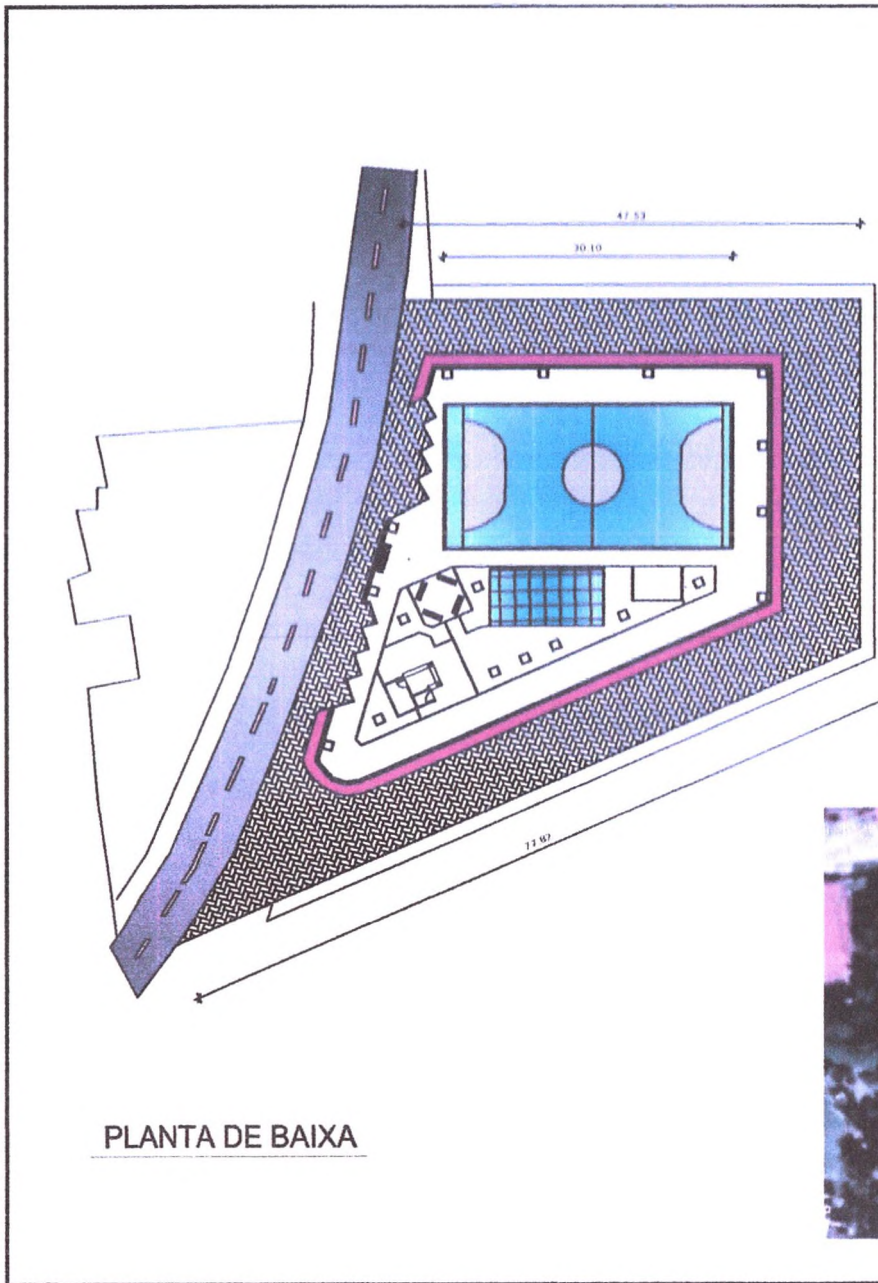
- **Cercas**

Será fornecida e instalada ao redor do parquinho da praça uma cerca Nylofor com altura de 1,03m com malha nas dimensões 5x20cm, fio 4,30mm, com fixadores de poliamida em postes 40x60mm chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática.

PREFEITURA DO ESPÍRITO SANTO
JOSE DO CARMO DE SALES
Engenheiro Civil
RUBRICA - 080355688-4 (CREA-CE)

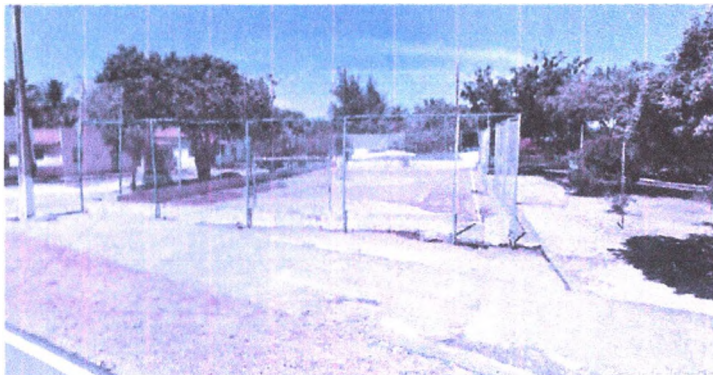
[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



mmmm





PROJETO ARQUITETÔNICO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

OBRA/LOCAL:
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA E QUADRA DA BARRA

ENDEREÇO: RUA ... Nº ...

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO: **ARQUITETURA**

DESENHO:

PROJ. TÉCNICO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

PROJ. TÉCNICO: **INSTITUTO SALLES**
RUA ... Nº ...
TELEFONE: 060355688-4 (CREA-CE)

TIPO DE PROJETO:
PLANTA BAIXA

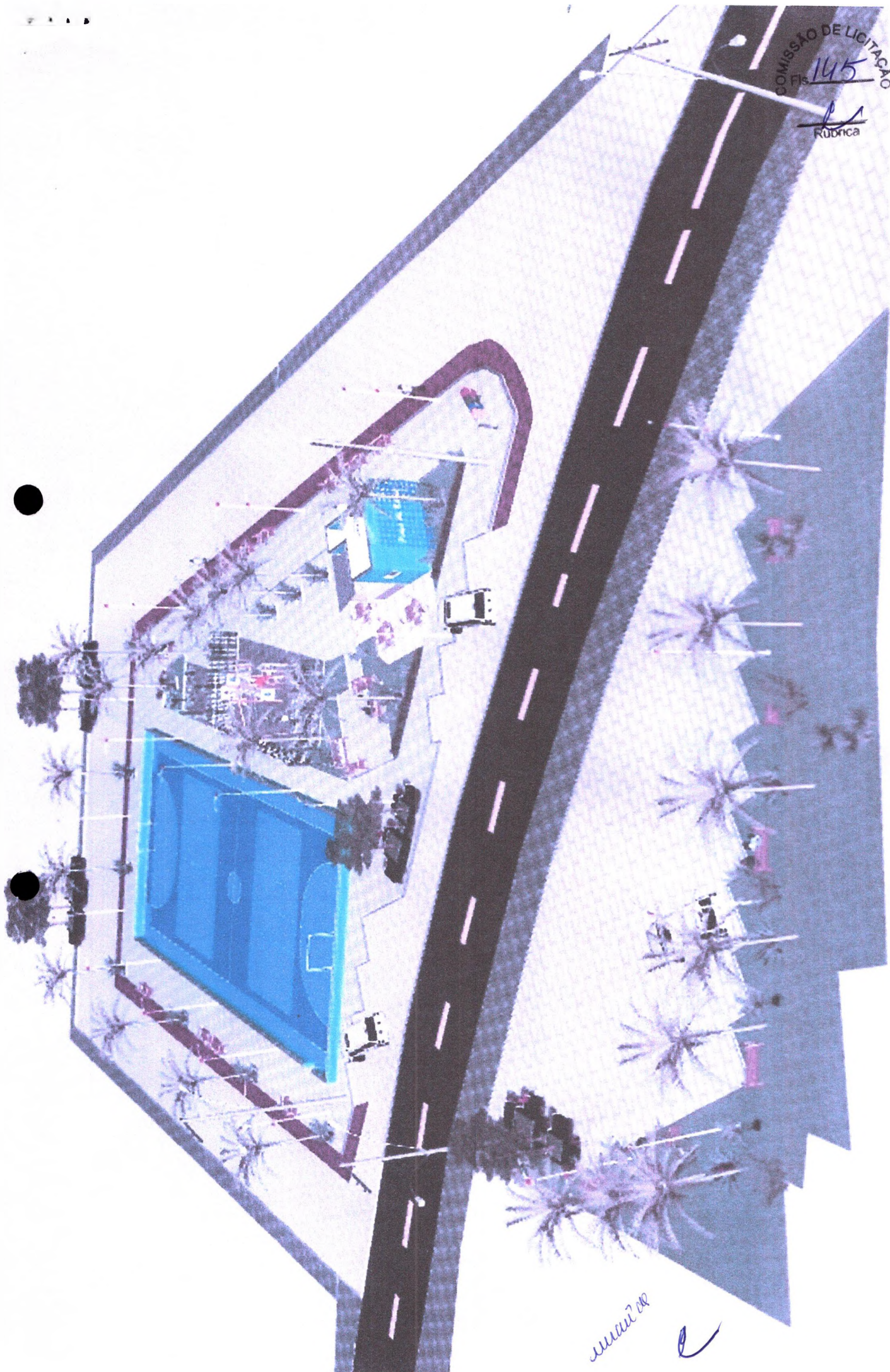
TIPO DE PROJETO:
INDICADA

Quantidade de folhas:
01/01

Assinatura:
[Handwritten Signature]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha 144





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 145
RUBRICA

ARQ. - ENG. JOSÉ DO O

www.200
e